

DECRETO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado em 28 / 02 / 2020
No jornal Diário
Edição nº Ano III - nº 0520
Jandira Rivetti matr. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Lar do Idoso São Vicente de Paulo.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições com supedâneo no inciso IV, do artigo 68 e §3º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de dourados/MS fará um evento beneficente, com o intuito de arrecadar fundos para a entidade acima mencionado.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Comissão de Captação do Hospital de Barretos de Glória de dourados/MS, por seu representante **MAURO NUNES DA MOTA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, em Glória de Dourados/MS.

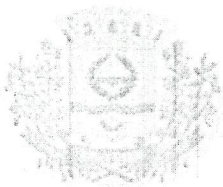
Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, o permissionário compromete-se a utilizar os fundos arrecadados para o auxílio na entidade acima mencionada

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade da data de sua assinatura, até dia 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

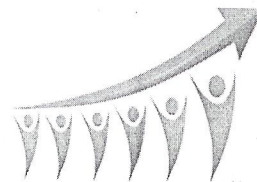
Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.



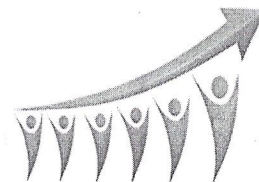
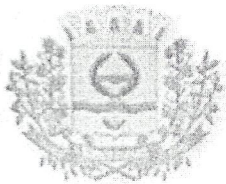
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO 03/2020

Publicado em 28 / 02 / 2020
No Jornal Diário
Edição nº Ano III - Nº 0520
Jandira Pierette matr. 353

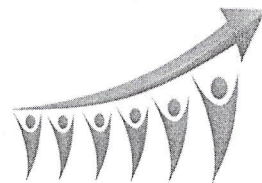
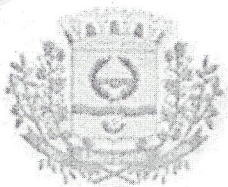
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E O
LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE
PAULO.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS)**, inscrita no CNPJ nº 03.446.556/0001-02, através de seu responsável legal, o Senhor **MAURO NUNES DA MOTA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade, denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal em especial o art. 99, § 3º, no Decreto nº 009/2020 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de Permissão de Uso de espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO



2.1 O PERMISSIONÁRIO compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

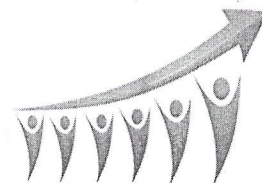
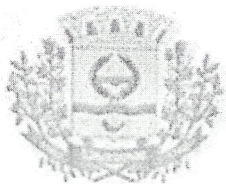
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a) Ceder o local para a realização do evento acima mencionado, permitindo ao PERMISSIONÁRIO o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o PERMISSIONÁRIO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- a) O PERMISSIONÁRIO reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo termo de permissão de uso (espaço no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo).
- b) Utilizar o local com finalidade exclusiva para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.
- c) Entregar ao PERMITENTE, após o prazo de vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal qual o recebeu.
- d) Não utilizar o espaço para finalidade diversa.
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete ao PERMISSIONÁRIO zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste.
- f) Caso seja constatada má utilização do local, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.



CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o espaço ora cedido para outra finalidade que não seja exclusivamente a realização do evento, com as estruturas e serviços necessários.
- b) Um caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso terá validade da data da assinatura do Termo de Permissão a 16 de março de 2020, sendo que o evento acontecerá no dia 15 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia ao PERMISSIONÁRIO, nos casos deste descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

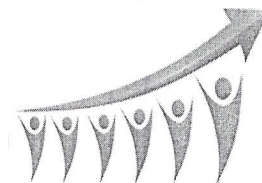
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Glória de Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal de Glória de
Dourados/MS

Mauro Nunes da Mota
Presidente do Lar do Idoso São Vicente de
Paulo

Testemunhas:

1.

Nome: Vitoria Oliveira D. de Souza
RG: 1933569
CPF: 052.513.061-71

Nome: Vitoria Oliveira D. de Souza
RG:
CPF: 052.513.061-71